



**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq**

**Edital nº 040/Reitoria/Univates, de 15 de maio de 2023**

**Seleção de Projetos para Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação –  
Fapergs**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de Projetos para Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – Fapergs, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital:

**1. Do objetivo**

O presente Edital objetiva destinar bolsas de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Probic/Fapergs e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Probiti/Fapergs a pesquisadores vinculados a projetos de pesquisa aprovados pela Univates, em consonância com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e/ou Inovação e do Edital Fapergs 01/2023 - Probic/Probiti.

**2. Das quotas de bolsas**

**2.1** O número de quotas de bolsas disponibilizadas será divulgado após a definição por parte do órgão de fomento externo. As bolsas estarão disponíveis a alunos de qualquer curso de graduação da Univates.

**2.2** Cada pesquisador poderá solicitar somente uma bolsa neste Edital.

**2.2.1** Não há obrigatoriedade de submissão de propostas para este Edital por parte dos pesquisadores da Univates.

**2.3** Em casos de remanescimento de qualquer modalidade de bolsas, será necessário encaminhamento de nova solicitação.

**2.4** Os valores das bolsas são fixados pelos órgãos de fomento externo em tabela específica e disponível em <http://www.fapergs.rs.gov.br>.

**2.5** Após a divulgação do número de quotas, as bolsas serão concedidas aos pesquisadores por ordem de classificação.

### 3. Das inscrições

**3.1** As inscrições poderão ser realizadas, de **15 a 30 de maio de 2023**, por meio de submissão das propostas no *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-7212>.

**3.2** Documentos exigidos:

- a) Plano de atividades do bolsista, em **PDF** - Anexo 1;
- b) Quadro da produção, em **XLSX** - Anexo 2;
- c) Currículo *Lattes*, em **PDF**.

### 4. Do cronograma

Atividades	Data
Encaminhamento das propostas e respectiva documentação por parte do orientador, por meio do sistema de inscrições, no <i>link</i> : <a href="https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-7212">https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-7212</a>	De 15 a 30/05/2023 <sup>1</sup>
Período de avaliação das propostas	De 15/05 a 15/06/2023
Reunião do Comitê Institucional para homologação do resultado	23/06/2023
Publicação do resultado preliminar	27/06/2023
Prazo para recurso	29/06/2023
Análise dos recursos pelo respectivo Comitê Interno	30/06/2022
Publicação do resultado definitivo	Até 1º/07/2023
Período de indicação de bolsistas pelos orientadores contemplados com Bolsas Fapergs	Até 15/07/2023
Cadastro atualizado no SigFapergs, conforme item 13.4 deste Edital	Até 21/07/2023
Vigência das bolsas	De 1º/09/2023 a 31/08/2024

<sup>1</sup> Sugere-se a submissão antecipada para que haja tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão. Todos os prazos vencem às 23h59min. A Secretaria de Pesquisa fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 18h.

### 5. Do julgamento das propostas

As propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação e pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação, conforme os requisitos apontados neste Edital.

### 6. Dos requisitos para o pesquisador/orientador

**6.1** Constituem critérios de elegibilidade do orientador:

- a) ser pesquisador, com título de Doutor, integrante do quadro de carreira da Univates;
- b) ter produção científica e/ou tecnológica na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa, a contar de 2019 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente;
- c) integrar a equipe de pesquisadores remunerados em projeto de pesquisa aprovado institucionalmente e em andamento;
- d) ter a sua proposta avaliada, aprovada e classificada de acordo com as regras do

---

presente Edital;

- e) estar em dia com suas obrigações na secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa. Existindo pendências, o pesquisador será desclassificado do processo de seleção de bolsas previsto neste Edital.

## 6.2 São compromissos e obrigações do pesquisador/orientador:

- a) orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração e entrega de relatórios técnico-científicos, cumprimento de prazos e divulgação dos resultados;
- b) estar ciente de quaisquer encaminhamentos de documentos resultantes da pesquisa;
- c) selecionar o estudante a ser indicado para sua quota de bolsa aprovada, sendo a seleção de inteira responsabilidade do orientador (Edital Fapergs 01/2023 - Probic/Probiti);
- d) orientar o bolsista no registro do currículo na Plataforma *Lattes*;
- e) permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
- f) estar presente na sessão de apresentação de trabalho do seu orientando no Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates. Se for verificada a impossibilidade, indicar substituto;
- g) acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
- h) incluir o nome do bolsista e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros eventos, para cujos resultados houve a participação efetiva dele;
- i) solicitar ao respectivo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida;
- j) informar imediatamente ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
- k) cumprir as disposições previstas no Edital Fapergs 01/2023 - Probic/Probiti;
- l) é vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa - casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

**6.3** O não cumprimento dos compromissos como orientador pode resultar em impedimento para concorrer a novos editais de bolsa e de projetos de pesquisa.

## 7. Dos requisitos para o bolsista

### 7.1 São requisitos para ser bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Univates (para Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação) e preferencialmente não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa (é de inteira responsabilidade do orientador indicar aluno apto ao preenchimento da vaga de bolsista);
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- c) ser indicado pelo orientador;
- d) não ter vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela Fapergs ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- e) estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento), do comprovante de matrícula do semestre em curso e documento com o número de conta e agência do Bannisul;
- f) ter currículo *Lattes* cadastrado e atualizado.

#### 7.2 São compromissos e obrigações do bolsista de graduação:

- a) ser beneficiado com apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de fomento externo, de outra agência ou da própria Instituição, exceto de caráter assistencial;
- b) cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa previstas no plano de trabalho aprovado;
- c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e executar o plano de atividades, sob a orientação do professor, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- d) apresentar no Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates sua produção científica e/ou tecnológica sob a forma de resumo e exposição oral;
- e) fazer referência a sua condição de bolsista, assim como ao órgão de fomento, nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- f) manter atualizado o currículo *Lattes*;
- g) apresentar à secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido, conforme modelo/normas estabelecidos pela Univates e pelos órgãos de fomento;
- h) cumprir as disposições previstas no Edital Fapergs 01/2023 - Probic/Probiti.

**7.3** O não cumprimento dos compromissos de bolsista pode implicar a sustação do pagamento, cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, ou resultar na devolução ao órgão de fomento, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

#### 8. Da duração da bolsa

A bolsa será concedida pelo período de 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de **1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024** ou de acordo com os prazos estipulados pelos órgãos de fomento.

#### 9. Dos critérios de julgamento da proposta

**9.1** São critérios de julgamento da proposta – iniciação científica e tecnológica/ inovação:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Plano de atividades do bolsista – Anexo 1	45%
Produção científica do pesquisador orientador, demonstrada em currículo <i>Lattes</i> , a partir de 2019 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente - Anexo 2	45%
Ser pesquisador com Bolsa Produtividade CNPq	10%

**9.2** A avaliação da produção será efetuada por pesquisador, conforme área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que atua como docente permanente. Verificado que o pesquisador integra como docente permanente mais de um Programa, ele deverá escolher uma única área para avaliação do seu currículo.

**9.3** Verificado que o pesquisador não é docente de um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição, ele deverá escolher uma área para avaliação do seu currículo.

**9.4** Será desclassificado o proponente que não encaminhar o plano completo de atividades do bolsista e nas normas (Anexo 1), o quadro da produção científica (Anexo 2) ou o currículo *Lattes* em PDF. Também será desclassificado o proponente que zerar os critérios “Plano de atividades do bolsista” ou “Produção científica do pesquisador orientador” da tabela constante no item 9.1.

**10. Dos critérios de desempate**

Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

- 1) a proposta que obtiver maior pontuação no critério de julgamento “Produção científica do pesquisador orientador”;
- 2) a proposta que obtiver maior pontuação no “Plano de atividades do bolsista”;
- 3) a proposta encaminhada pelo orientador que ingressou na Univates como docente há mais tempo.

**11. Da documentação a ser encaminhada**

Os orientadores devem submeter sua solicitação no Sistema de Inscrições, no [link https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-7212](https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-7212), contendo os Anexos 1 e 2 e o currículo *Lattes*. A documentação deve ser submetida conforme indicado no item 3.2 deste Edital, em arquivos separados.

**12. Dos recursos**

**12.1** A partir da publicação do resultado preliminar é permitido encaminhar recurso, devidamente fundamentado, para a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

**12.2** O recurso deve ser enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico

[pesquisa@univates.br](mailto:pesquisa@univates.br).

### **13. Da contratação de bolsistas**

**13.1** Após o resultado final deste Edital, conforme cronograma previsto no item 4, o pesquisador contemplado com a quota de bolsa Probic/Probiti Fapergs deverá encaminhar a solicitação de contratação do bolsista, a ser realizada por meio de [formulário online](#).

**13.2** As indicações de bolsistas devem ser realizadas até **15 de julho de 2023**. As contratações encaminhadas após essa data terão início em **1º de outubro de 2023**.

**13.3** Para possibilitar a assinatura do Termo de Outorga, Aceitação da Bolsa e o pagamento do auxílio nos prazos estipulados neste Edital e no Edital Fapergs 01/2023 - Probic/Probiti, deverão ser providenciados e inseridos no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), pelo bolsista indicado, os documentos relacionados abaixo:

- a) cadastro atualizado no SigFapergs, até a data limite estipulada no cronograma - item 4 deste Edital;
- b) cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do comprovante de matrícula atualizado, anexados no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- c) documento com o número de conta e agência do Banrisul na qual os recursos serão depositados, anexado no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/ Número da conta e agência do Banrisul.

**13.4** As assinaturas nos Temos de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma *Clicksign*. Por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido neste Edital. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

**13.5** Será possível efetuar a substituição de bolsista ou de orientador no período de **1º de outubro de 2023 até 10 de julho de 2024**.

### **14. Do cancelamento da bolsa**

**14.1** Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno/bolsista nos seguintes casos, devidamente fundamentados e comprovados pelo coordenador do projeto ou pela instituição de ensino e apresentados à Fapergs em 10 (dez) dias contados do fato motivador do cancelamento:

- a) acúmulo de bolsas de ensino ou pesquisa e se constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovada pelo orientador;
- c) descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da Fapergs pelo bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- d) comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

---

e) por solicitação do bolsista.

**14.2** São garantidos ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante manifestação escrita e assinada por ele ou por seu representante legal.

**15. Das disposições finais**

**15.1** É obrigatória a observância do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação - Probic e Probiti/Fapergs (disponível em [www.fapergs.rs.gov.br/](http://www.fapergs.rs.gov.br/)).

**15.2** Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, com apoio do Comitê Externo de Seleção e Avaliação.

**15.3** Informações podem ser obtidas pelo e-mail [pesquisa@univates.br](mailto:pesquisa@univates.br) ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5614.

Carlos Cândido da Silva Cyrne  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
da Universidade do Vale do Taquari - Univates

## ANEXO 1

Cada pesquisador poderá solicitar somente uma modalidade de bolsa, Probic ou Probiti - Fapergs.

**PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA – PESO 45% (máximo duas páginas).**

**Observação: Salvar em formato PDF**

- a) descrição sucinta da pesquisa institucional à qual o bolsista será vinculado;
- b) uma justificativa para a contratação do bolsista;
- c) cronograma de atividades a serem realizadas pelo bolsista;
- d) perspectivas de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação\* (exclusivo para Iniciação Tecnológica ou Inovação).

\* A avaliação do caráter de Inovação Tecnológica será realizada pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação e pelo Comitê Científico do Tecnovates, podendo ser solicitado parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologias (Nitt).

**ANEXO 2**  
**LISTA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (A PARTIR DE 2019)**  
**(As pontuações estão dispostas no Quadro 1)**

1. As tabelas abaixo deverão ser preenchidas diretamente no [planilhas Google](#), seguindo as instruções descritas abaixo:

- a) fazer uma cópia da planilha, conforme instruções indicadas;
- b) cadastrar a produção científica na segunda aba da planilha;
- c) não alterar células de pontuação, COLUNA F, pois possuem fórmulas e serão preenchidas automaticamente;
- d) fazer *download* da planilha, **em formato XLSX**, e inserir em campo específico do sistema de inscrições, conforme item 3.1 deste Edital.

1 - Artigos publicados (ou aceitos para publicação*) <b>MÁXIMO 10 ARTIGOS</b>	
Referência bibliográfica do artigo conforme consta no <i>Lattes</i> **	Pontuação

\* No caso de artigo aceito para publicação, deverá ser anexado ao presente documento o comprovante de aceite, em campo específico no Sistema de Inscrições.

\*\* Há limitação de artigos, podendo ser inseridos até 10 (dez) artigos publicados ou aceitos entre 2019 e 2023.

2 - Autoria ou organização de livros com ISBN (impressos ou <i>e-books</i> ) <b>MÁXIMO 5 ITENS</b>		
	Quantidade	Pontuação
Autoria		
Organização de livros		

3 - Autoria de capítulos de livros* ( <b>MÁXIMO 5 ITENS</b> )	
Quantidade	Pontuação

\* Trabalhos publicados em anais de eventos ou resumos em livros não serão considerados capítulos.

4 - <i>Softwares</i> com registro ( <b>MÁXIMO 5 ITENS</b> )	
Quantidade	Pontuação

5 - Patentes* ( <b>MÁXIMO 5 ITENS</b> )		
Patente	Quantidade	Pontuação
Depositada		

Concedida		
-----------	--	--

\* Somente para bolsas de iniciação tecnológica

6 - Dissertações de mestrado orientadas e concluídas ou em andamento (MÁXIMO 10 ITENS)		
	Quantidade	Pontuação
Orientação concluída		
Orientação em andamento		

7 - Teses de doutorado orientadas e concluídas ou em andamento (MÁXIMO 10 ITENS)		
	Quantidade	Pontuação
Orientação concluída		
Orientação em andamento		

8 - Produção conjunta com seus orientados (IC/ITI): livros, capítulos e artigos (MÁXIMO 10 ITENS)		
Produção conforme descrição no <i>Lattes</i>	Nome do bolsista	Pontuação

<b>SOMATÓRIO FINAL (ITENS 1 AO 8)</b>	<b>TOTAL:</b> _____
---------------------------------------	---------------------

**Quadro 1 - Pontuação da avaliação dos itens elencados** (artigos devem ser pontuados de acordo com a área indicada no plano de atividades – serão avaliados os artigos completos em periódicos).

<b>Qualis*</b>	<b>Pontuação por unidade</b>
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70
B1	60
B2	50
B3	40
B4	30

\*O Qualis considerado será o de 2017-2020.

<b>Autoria ou organização de livros</b>	<b>80</b>
<b>Autoria de capítulos de livros</b>	<b>70</b>
<b>Softwares com registro</b>	<b>20</b>
<b>Patentes (somente para bolsas de iniciação tecnológica)</b>	Depositada: <b>50</b> Concedida: <b>250</b>
<b>Dissertações de mestrado orientadas</b>	Orientação concluída: <b>10</b> Orientação em andamento: <b>5</b>
<b>Teses de doutorado orientadas</b>	Orientação concluída: <b>20</b> Orientação em andamento: <b>5</b>
<b>Produção conjunta com orientados (IC/ITI), conforme informação presente no Lattes</b>	<b>50%</b> da pontuação expressa nos itens 1, 2 e 3 (somente em caso de participação de bolsista IC/ITI, vinculado ao pesquisador)

**AVALIAÇÃO – COMITÊ EXTERNO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**  
**(Não preencher)**

## A) PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA - Peso 45%

Critérios avaliados	Nota - 0 a 3,3 por item
Descrição sucinta da pesquisa institucional à qual o bolsista será vinculado	
Justificativa da necessidade do bolsista	
Cronograma de Atividades do Bolsista	
<b>TOTAL</b>	
Possui perspectivas de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação (exclusivo para Iniciação Tecnológica ou Inovação)* – ( ) sim ( ) não	

\* **Caráter eliminatório.**

**AVALIAÇÃO FINAL**

(Não preencher)

**Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa**

B) Produção científica do orientador (Anexo 2) conforme pontuação constante no Quadro 1 - 45% da nota final

**Pontuação obtida pelo docente:** \_\_\_\_\_

C) Pesquisador produtividade CNPq – PESO 10%

( ) Sim = 1,0

( ) Não = 0,0

**Pontuação total da proposta (somatório dos itens A, B e C):** \_\_\_\_\_